



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

00326

DECRETO Nº 2835/87, de 23 de março de 1987.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - É fixada a tarifa de Cz\$2,50 (dois cruzados e cinquenta centavos) para a passagem comum e Cz\$2,30 (dois cruzados e trinta centavos) para a passagem rodoviária-centro e centro-rodoviária, para o serviço de transporte coletivo urbano (ônibus), a vigorar no Município.

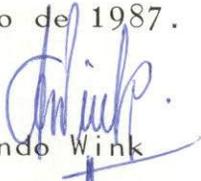
Artigo 2º - Da concessão de serviço indicado no artigo 1º, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizados pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

Artigo 3º - Os veículos utilizados no serviço de transporte urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Percorrido o itinerário, o usuário pagará as tarifas dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

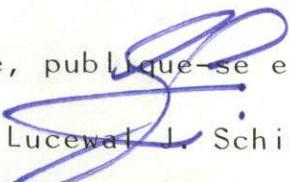
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2812/87, de 12 de janeiro de 1987.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 1987.


Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração

EMPRESA OLIVEIRA

TRANSPORTES COLETIVO URBANO

DEFERIDO

23/03/1987

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

00327



Exmo. Sr.

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul.

A Empresa e o Expresso Oliveira, abaixo firmados, vem respeitosamente solicitar a V.Exa., majoração das tarifas dos transportes coletivos urbanos desta cidade, pelos motivos abaixo:

1. A última majoração de tarifas aconteceu em janeiro de 1987;

2. Mesmo com a majoração de janeiro, houveram aumentos de peças, acessórios, pneus, combustíveis e ágio cobrado em cima de peças de difícil aquisição no mercado:

3. Os transportes intermunicipais e distritais, receberam em torno de 60% (sessenta) por cento de majoração em suas tarifas;

4. Com o disparo do gatilho, tornou-se insustentável a manutenção do serviço pelo valor em vigor que é de CZ\$ 2,00 (dois cruzados).

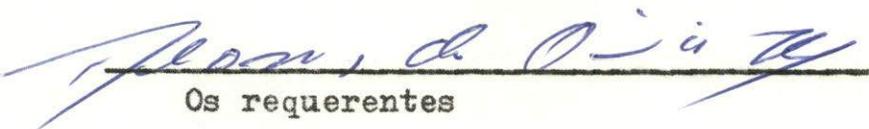
Tendo em vista toda esta situação, as empresas se vêem obrigadas a repassar parte destes custos aos usuários.

A nossa solicitação é de uma majoração na ordem de 60% (sessenta) por cento, passando a tarifa de CZ\$ 2,00 (dois cruzados) para 3,30 (três cruzados e trinta centavos) a passagem normal. Para o circular da rodoviária, passar de cruzados 1,80 para CZ\$ 3,00 (três cruzados).

Termos em que

Pedem deferimento

Santa Cruz Sul, 10 de março de 1987.


Os requerentes

PARECER

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo, com referência ao pedido de majoração das tarifas de Transporte coletivo urbano encaminhado a esta Secretariapelas empresas concessionárias, é pelo deferimento dos seguintes valores:

Na tarifa comum conceder 25% de majoração, passando de CZ\$ 2,00 para CZ\$ 2,50.

Na passagem circular rodoviária centro e vice-versa, conceder aproximadamente 28%, passando a tarifa de CZ\$ 1,80 para CZ\$ 2,30.

Santa Cruz do Sul, 16 de março de 1986.


Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo